



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6968 Fax: (79) 3194-6960 e-mail:
coliciufs@gmail.com

ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
ALUSIVA À CONCORRÊNCIA N. 011/2016,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE
REFORMA DO CAMPUS DO SERTÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

Às quatorze horas, do dia vinte e sete de setembro de dois mil e dezesseis, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Cadastramento de Firmas e Julgamento de Licitação da Universidade Federal de Sergipe, reuniram-se os servidores legalmente designados pela Portaria nº. 0333 de 15.03.2016 – GR, para a lavratura de Ata de Resultado de Habilitação alusiva à Concorrência n.º 011/2016, objetivando a execução da obra de Reforma do Campus dos Sertão da Universidade Federal de Sergipe, localizado na Rodovia SE-230, s/n, no município de Nossa Senhora da Glória, no Estado de Sergipe, consoante Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos e Localização, e demais Elementos Técnicos integrantes do Edital nº. 011/2016.

Conforme registrado em Ata de Abertura de Sessão (fls. 1.050/1.055), as habilitações das 11 (onze) empresas: **01.** ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 10.672.793/0001-49; **02.** TAVARES MENDONÇA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n. 13.351.218/0001-32; **03.** RGM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.162.250/0001-90; **04.** CONSTRUTORA CVA LTDA., CNPJ n. 18.454.890/0001-77; **05.** SHOCK ENGENHARIA LTDA- ME, CNPJ n. 20.170.250/0001-87; **06.** CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA., CNPJ n. 16.493.405/0001-87; **07.**TECCOL ENGENHARIA LTDA, CNPJ n. 15.586.696/0001-57; **08.** MKR CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ n. 00.403.962/0001-91; **09.** EDUARDO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6968 Fax: (79) 3194-6960 e-mail:
coliciufs@gmail.com

BARRETTO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA-EPP., CNPJ n. 07.161.619/0001-27; **10.** CONSTRUTORA NORTE VIDROS LTDA-EPP, CNPJ n. 08.744.194/0001-41 e **11.** MEDEIROS SANTOS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. CNPJ n. 13.235.732/0001-02 foram encaminhadas ao DOFIS/UFS para análise técnica, com base nas exigências do edital. O parecer técnico emitido pelo DOFIS (fls. 1.057/1.064) está transcrito a seguir:

A ART PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Comprovou a capacidade técnica profissional com os acervos do Engenheiro Civil Tiago Santos Marques:

CAT 17236/2016, atestado do TJ/BA - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
 CAT 326667/2015, atestado do IFBA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia;

CAT 6811/2016, atestado do IFBA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia;

CAT BA20130002948, atestado da UFBA - Universidade Federal da Bahia;

Comprovou a Capacidade Técnica Operacional com os atestados:

- Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, obra de Construção do novo Fórum de Barreiras/BA, onde comprova execução de 8.873,35m² de pintura de forros e paredes internas com emassamento;
- IFBA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, obra de construção de um edifício de 2 pavimentos na cidade de Barreiras/BA, onde comprova execução de 1.543,25m² de pintura com emassamento;
- IFBA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, obra de construção do Ginásio Poliesportivo no campus Jacobina, onde comprova execução de 2.229,95m² pintura com emassamento;
- UFBA - Universidade Federal da Bahia, obra de reforma e ampliação do Centro Esportes de Educação Física da Ondina, onde comprova execução de 860,00m² de pintura com emassamento;

Apresentou as documentações exigidas para comprovar a qualificação Econômico-Financeira.

A TAVARES MENDONÇA CONSTRUÇÕES EIERELI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6968 Fax: (79) 3194-6960 e-mail:
coliciufs@gmail.com

Comprovou a capacidade técnica profissional com o acervo técnico parcial do Engenheiro Civil Marcos Fernandes Tavares Ferreira, CAT 416671/2016, atestado da CEHOP - Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas;
 Comprovou a capacidade técnica operacional com o atestado da CEHOP - Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas, obra de Construção de um centro profissionalizante padrão em Nossa Senhora das Dores/SE, onde comprova execução de 4.635,00m² de pintura com emassamento;
 Apresentou as documentações exigidas para comprovar a qualificação Econômico-Financeira.

A RGM CONSTRUÇÕES LTDA.

Comprovou a capacidade técnica profissional com o acervo do Engenheiro Civil Ricardo Menezes Barreto, CAT 411890/2015, atestado da CEHOP - Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas;
 Comprovou a capacidade técnica operacional com o atestado da CEHOP - Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas, obra de Implantação do SERGIPETEC em São Cristóvão/SE, onde comprova execução de 2.262,51m² de pintura com massa corrida;
 Apresentou as documentações exigidas para comprovar a qualificação Econômico-Financeira.

A SHOCK ENGENHARIA LTDA - ME.

Comprovou a capacidade técnica profissional com o acervo da Arquiteta Naline da Silva Gouveia, CAT 230558, atestado da DFA Segurança Patrimonial e Vigilância LTDA;
 Comprovou a capacidade técnica operacional com o atestado da DFA Segurança Patrimonial e Vigilância LTDA, obra de reforma e ampliação da antiga sede da empresa em Lauro de Freitas/BA, onde comprova execução de 1.800,00m² de pintura com emassamento;
 Apresentou as documentações exigidas para comprovar a qualificação Econômico-Financeira.

A CONSTRUTORA CVA LTDA.

Comprovou a capacidade técnica profissional com o acervo da Engenheira Civil Maria Lucia Ribeiro, CAT 413542/2015, atestado da Prefeitura Municipal de São Cristóvão;
 Comprovou a capacidade técnica operacional com o atestado da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, obra de Consertos e instalações dos Órgãos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6968 Fax: (79) 3194-6960 e-mail:
coliciufs@gmail.com

Diversos da Secretaria da Educação, onde comprova execução de 3.300,00m² de pintura com emassamento;
 Apresentou as documentações exigidas para comprovar a qualificação Econômico-Financeira.

A CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA.

Comprovou a capacidade técnica profissional com o acervo do Engenheiro Civil Ricardo Ferreira dos Santos, CAT BA20150000259, atestado do Banco do Brasil S/A;

Comprovou a capacidade técnica operacional com o atestado do Banco do Brasil S/A, obra de Instalação da Agência vilas do Atlântico em Lauro de Freitas/BA, onde comprova execução de 1.602,00m² de pintura com emassamento;

Apresentou as documentações exigidas para comprovar a qualificação Econômico-Financeira.

A TECCOL ENGENHARIA LTDA.

Comprovou a capacidade técnica profissional com o acervo do Engenheiro Civil Francisco Otoniel de Mesquita Costa, CAT 411113/2015, atestado da TECCOL Engenharia LTDA.;

Comprovou a capacidade técnica operacional com o atestado da TECCOL Engenharia LTDA, obra de construção do Residencial Parque Arena em Aracaju/SE, onde comprova execução de 17.057,18m² de pintura com emassamento;

Não demonstrou o MCE (Montante dos Saldos dos Contratos a Executar no Período-Base), nem a CFAT (Capacidade Financeira Absoluta) e nem o ICC (índice de Capacidade de Contratação), exigidos para comprovar a qualificação Econômico-Financeira.

A MKR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Comprovou a capacidade técnica profissional com o acervo do Engenheiro Civil Kleuton Antonio Rabelo de Macedo, CAT WEB-126865/2012, atestado da SEDURB - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano;

Comprovou a capacidade técnica operacional com o atestado da SEDURB - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, obra de construção da Escola Profissionalizante no Município de Boquim/SE, onde comprova execução de 4.638,09m² de pintura com emassamento;

Apresentou as documentações exigidas para comprovar a qualificação Econômico-Financeira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6968 Fax: (79) 3194-6960 e-mail:
coliciufs@gmail.com

A EDUARDO BARRETTO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Comprovou a capacidade técnica profissional com os acervos do Engenheiro Civil Eduardo Faro Barretto:

CAT 234/2008, atestado da Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE;

CAT 155/2007, atestado da SERPAF - Ferragens e Ferramentas LTDA;

Comprovou a capacidade técnica operacional com o atestado da SERPAF - Ferragens e Ferramentas LTDA, obra de Construção da nova loja em Aracaju/SE, onde comprova execução de 2.317,71m² de pintura com textura;

Não demonstrou o MCE (Montante dos Saldos dos Contratos a Executar no Período-Base), nem a CFAT (Capacidade Financeira Absoluta) e nem o ICC (índice de Capacidade de Contratação), exigidos para comprovar a qualificação Econômico-Financeira.

A CONSTRUTORA NORTE VIDROS LTDA - EPP.

Comprovou a capacidade técnica profissional com os acervos do Engenheiro Civil Sandro Rogério Meneses de Barros:

CAT 823/2004, atestado da CLIRENAL HEMODIÁLISE;

CAT 46664/2016, atestado do INSS - Instituto Nacional do Seguro Nacional;

Comprovou a capacidade técnica operacional com o atestado do INSS - Instituto Nacional do Seguro Nacional, obra de reforma, recuperação e restauro do prédio histórico da gerência executiva Rio Centro no Rio de Janeiro/RJ, onde comprova execução de 9.461,50m² de pintura com emassamento;

Não demonstrou os índices financeiros, nem o MCE (Montante dos Saldos dos Contratos a Executar no Período-Base), nem a CFAT (Capacidade Financeira Absoluta) e nem o ICC (índice de Capacidade de Contratação) exigidos para comprovar a qualificação Econômico-Financeira.

A MEDEIROS SANTOS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP.

Comprovou a capacidade técnica profissional com os acervos do Engenheiro Civil Rafael de Medeiros Santos:

CAT BA20150000227, atestado da Prefeitura Municipal de Salvador/BA;

CAT 313220/2015, atestado da Prefeitura Municipal de Salvador/BA;

Comprovou a capacidade técnica operacional com os atestados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6968 Fax: (79) 3194-6960 e-mail:
coliciufs@gmail.com

Prefeitura Municipal de Salvador/BA, serviços de engenharia para manutenção predial nas escolas da rede municipal - Lote 02 CRE Cidade Baixa, onde comprova execução de 3.609,03m² de pintura com emassamento;
Prefeitura Municipal de Salvador/BA, obra de Construção da Escola Municipal de Águas claras, onde comprova execução de 2.589,11m² de pintura com emassamento;
Não demonstrou o Índice de Liquidez Seca, nem os períodos dos contratos relacionados para MCE (Montante dos Saldos dos Contratos a Executar no Período-Base), nem demonstrou a CFAT (Capacidade Financeira Absoluta) e nem o ICC (índice de Capacidade de Contratação) exigidos para comprovar a qualificação Econômico-Financeira.

Anexos os quadros de memória dessas análises.

Em relação a alegação registrada em Ata de abertura do certame pelo representante da empresa ART PROJETOS de que as empresas MEDEIROS SANTOS, TECCOL e EDUARDO BARRETTO não apresentaram o cálculo da Capacidade Financeira Absoluta – CFAT exigida pelo edital, considera-se procedente a alegação da ART, sob o ponto de vista da análise técnica apresentada pelo DOFIS, que afirma que as referidas empresas, bem como a empresa CONSTRUTORA NORTE VIDROS não demonstraram os índices financeiros, nem a Capacidade Financeira Absoluta e nem o índice de Capacidade de Contratação exigidos para comprovar a qualificação Econômico-Financeira, conforme exigido pelo item 5.9.19, c/c Anexo III do edital. A análise técnica apurou, ainda, que as empresas NORTE VIDROS, EDUARDO BARRETTO e TECCOL ENGENHARIA não demonstraram o MCE (Montante dos Saldos dos Contratos a Executar no Período-Base), exigidos para a apuração da capacidade de contratação das empresas. Constatou, também, que a empresa MEDEIROS SANTOS não apresentou os períodos dos contratos relacionados para MCE (Montante dos Saldos dos Contratos a Executar no Período-Base).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6968 Fax: (79) 3194-6960 e-mail:
coliciufs@gmail.com

Todas essas exigências possuem base legal, conforme se extrai do Art. 31, §§1º, 4º e 5º da Lei n. 8.666/93, com previsão no edital. Sendo assim, a falta de observância por partes das empresas MEDEIROS SANTOS, TECCOL ENGENHARIA, EDUARDO BARRETTO e CONSTRUTORA NORTE VIDROS importa a inabilitação no presente certame, sobretudo quando está em análise o critério de isonomia, objetividade e imparcialidade do julgamento.

Ainda sobre as alegações registradas em Ata pelo representante da ART PROJETO, especificamente em relação ao cálculo da CFAT apresentado pela empresa COSNTRUTORA CVA, constata-se que essa empresa apresentou o cálculo da CFAT com o índice “n” (prazo em meses estipulado para execução das obras e serviços em licitação) no valor de 12 (doze) meses, quando deveria constar o valor de 06 (seis) meses, uma vez que se trata de prazo determinado.

Sucedede que a análise técnica refez o cálculo (fl. 1.063) e comprovou que, mesmo considerando o valor de 06 (seis) meses na fórmula, a empresa apresenta CFAT dentro da exigência do edital. Sendo assim, não há se falar em motivo para inabilitação da licitante, haja vista tratar-se de erro meramente formal que não altera o objetivo da apuração dos índices.

Outra alegação da empresa ART PROJETOS que se insere em erro meramente formal e que não enseja a inabilitação da empresa é o fato de a empresa TAVARES MENDONÇA ter informado na declaração independente de proposta o número de Concorrência Pública divergente do presente certame. Registre-se que toda a documentação foi entregue em envelope lacrado, contendo na face externa fronteira além da razão social e CNPJ da proponente todos os dados relativos à Concorrência Pública n. 11/2016, conforme exigência do item 5.8 do edital, além de todos os demais documentos e declarações aduzirem à referida licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6968 Fax: (79) 3194-6960 e-mail:
coliciufs@gmail.com

Em relação à alegação da empresa CONSTRUTORA CVA quanto ao não atendimento da exigência de qualificação técnica constante no ANEXO II do edital por parte da empresa ART PROJETOS, a análise técnica do DOFIS rechaça tal afirmação, uma vez que o parecer traz listados todos os atestados apresentado pela ART PROJETOS em conformidade com as exigências de similaridade técnica apontadas no edital, suficientes para considera-la habilitada no certame.

Para finalizar, registre-se que a empresa CONSTRUTORA NORTE VIDROS não apresentou os originais do Livro Diário constantes às fls. 941/971 do processo, impossibilitando a aferição dos índices contábeis, que por sua vez não constam no SICAF da empresa.

Diante de todo exposto, com base nas exigências do edital e com base no parecer técnico do DOFIS/UFS, a Comissão de Licitação decide considerar:

a) HABILITADAS as empresas ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 10.672.793/0001-49; TAVARES MENDONÇA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n. 13.351.218/0001-32; RGM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.162.250/0001-90; CONSTRUTORA CVA LTDA., CNPJ n. 18.454.890/0001-77; SHOCK ENGENHARIA LTDA- ME, CNPJ n. 20.170.250/0001-87; CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA., CNPJ n. 16.493.405/0001-87 e MKR CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ n. 00.403.962/0001-91, por atenderem a todas as exigências de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira do edital; regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal dispostos no edital;

b) INABILITADAS as empresas: EDUARDO BARRETTO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA-EPP., CNPJ n. 07.161.619/0001-27; CONSTRUTORA NORTE VIDROS LTDA-EPP, CNPJ n. 08.744.194/0001-41; TECCOL ENGENHARIA LTDA,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6968 Fax: (79) 3194-6960 e-mail:
coliciufs@gmail.com

CNPJ n. 15.586.696/0001-57 e MEDEIROS SANTOS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. CNPJ n. 13.235.732/0001-02, por não apresentarem, ou apresentarem em desacordo o MCE (Montante dos Saldos dos Contratos a Executar no Período-Base), nem a CFAT (Capacidade Financeira Absoluta) e nem o ICC (índice de Capacidade de Contratação) exigidos para comprovar a qualificação Econômico-Financeira, conforme exigência do item 5.9.19 c/c ANEXO III do edital.

O resultado será publicado no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 2016. A partir de 29 de setembro de 2016 começa a vigorar o prazo para interposição de recurso, com base no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, encerrando-se em 05 de outubro de 2016. Fica designado o dia 07 de outubro de 2016, às 9h, para a sessão de abertura das propostas de preço. Caso haja interposição de recurso, ficam sobrestadas as fases subsequentes até a decisão final do recurso. Nada mais havendo a declarar, foi lavrada a presente ATA que, após lida, foi rubricada pelos membros da Comissão.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 27 de setembro de 2016.

Assinatura da Comissão:

Antônia Esmmanuela A. V. dos Santos
 AUX. ADM. ANTÔNIA EMMANUELA ALVES VALENTINS DOS SANTOS
 Presidente da CPCFJL - SIAPE 1103150

Carlos Rénior do Nascimento Lima
 ENG.º CIVIL CARLOS RÉNOIR DO NASCIMENTO LIMA
 Membro – SIAPE 2626303

Grasiela Freire da Cunha
 ADM. GRÁSIELA FREIRE DA CUNHA
 Membro Suplente – SIAPE 1567371